



Prefeitura de Capinópolis

- 38.360 - Minas Gerais -

LEI Nº 554, DE 30 DE NOVENBRO DE 1 981.

Dispõe sobre concessão de subvenções.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes, aprova e em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a 'dispendar a importância de Cr\$-1.316.576,00 (Um milhão, trezentos e dezesseis mil e quinhentos e setenta e seis cruzeiros), no exercício' de 1 982, em subvenções às seguintes entidades:

Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.....	Cr\$- 50.000,00
Associação Brasileira de Municípios - ABM.....	Cr\$- 5.000,00
EMATER-MG.....	Cr\$-601.576,00
Caixa de Escola Estadual "Higino Guerra" de 1º Grau.....	Cr\$- 50.000,00
Caixa da Escola Estadual "Gov. Juscelino" de 1ºGrau.....	Cr\$- 50.000,00
Caixa da Escola Estadual "Pres. Kennedy" de 1º Grau.....	Cr\$- 50.000,00
Caixa da Escola Estadual de Capinópolis de 1º e 2º Graus.....	Cr\$- 50.000,00
Santa Casa N.S. das Vitórias.....	Cr\$- 20.000,00
Sociedade São Vicente de Paula.....	Cr\$- 50.000,00
Fraternidade feminina "Cruzeiro do Sul.....	Cr\$- 20.000,00
Associação dos Servidores Públicos Municipais.....	Cr\$- 50.000,00
Hospital da Criança de Uberaba.....	Cr\$- 20.000,00
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Capinópolis.....	Cr\$- 50.000,00
Congregação Cristã no Brasil.....	Cr\$- 20.000,00
Casa Religiosa Franciscana de Capinópolis.....	Cr\$- 20.000,00
Igreja Evangélica Assembléia de Deus.....	Cr\$- 20.000,00
Igreja Presbiteriana.....	Cr\$- 20.000,00
Centro Espírita "Verdade e Amor".....	Cr\$- 50.000,00
Sanatório Espírita "José Dias Machado".....	Cr\$- 50.000,00
Centro Espírita "Andre Luiz".....	Cr\$- 50.000,00
Centro Espírita "Casa de Oração São Vicente de Paula"....	Cr\$- 20.000,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1 982.



Prefeitura de Capinópolis

- 38.360 - Minas Gerais -

Continuação...

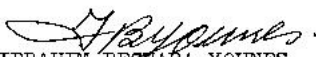
LEI Nº 554, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1 981.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis-MG., aos 30 de novembro de 1 981.

ANTONIO THEODORO DE ALVARENGA

-Prefeito Municipal-

Transcrito fielmente do original, com o qual confiro e achado conforme, vai assinado por mim, Chefe de Gabinete com o Sr. Prefeito Municipal.


IBRAHIM BESHARA YUNES

-Chefe de Gabinete-


OSVALDO PRADO

-Prefeito Municipal-

esma/PMC